

À  
Prefeitura Municipal de **ECOPORANGA**

Exmo. Sr(a). Prefeito,  
**ELIAS DAL'COL**

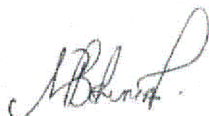
Assunto: Termo de Adesão do Município ao Convênio de Cooperação Técnica do Programa NOSSOCRÉDITO.

Prezado(a) Prefeito,

A respeito do assunto em epígrafe, encaminhamos uma das vias do Termo de Adesão deste Município ao Convênio do Programa NOSSOCRÉDITO com seu respectivo ato de publicação, bem como uma cópia do referido Convênio firmado entre os parceiros institucionais, ADERES, BANDES, BANESTES e SEBRAE/ES.

Na oportunidade, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração e colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



**Marcelo Belumat**

Coordenador do Núcleo de Parcerias e do Programa do Microcrédito

Termo de Adesão ao Convênio de Cooperação Técnica celebrado entre a Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo – ADERES, o Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A – BANDES, o Banco do Estado do Espírito Santo S/A – BANESTES e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Espírito Santo – SEBRAE/ES.

O município de **ECOPORANGA**, inscrito no CNPJ 27.167.311/0001-04, representado pelo seu Prefeito, **ELIAS DAL'COL**, portador do RG nº 189.546 SSP/ES e CPF nº 478.812.757-15, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolve firmar o presente TERMO DE ADESÃO ao Convênio de Cooperação Técnica celebrado entre a Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo – ADERES, o Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A – BANDES, o Banco do Estado do Espírito Santo S/A – BANESTES e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Espírito Santo – SEBRAE/ES, consideradas as seguintes condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a ADESÃO do **Município de ECOPORANGA** ao Convênio de Cooperação Técnica celebrado pelos parceiros para a operacionalização do **Programa NOSSOCRÉDITO**, aqui incluídas as operações contratadas no município, nas linhas dos produtos de Microcrédito do BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S/A – BANESTES e as contratadas junto ao BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A – BANDES, notadamente as denominadas operações “Seguir Crescendo”, observado as suas respectivas especificações, constituindo-se, em linhas gerais de modalidade especial de crédito estruturado para a inclusão econômica e social de empreendedores de micro e pequenos negócios, mediante a concessão de crédito e capacitação e assistência técnica aos tomadores, desenvolvido mediante o esforço de parceiros institucionais, segundo obrigações estabelecidas no Convênio de Cooperação Técnica, respondendo cada parte isoladamente pelas obrigações legais e responsabilidades que lhe são atribuídas pela legislação e regulamentações aplicáveis e incidentes sobre o objeto do presente convênio, inclusive quanto à proteção de dados pessoais, quando cabível.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

Ao **MUNICÍPIO** compete:

- a) Prover instalações físicas para o funcionamento da Unidade Municipal de Microcrédito, dotada de fácil acesso, contendo área para o desenvolvimento de atividades administrativas e de atendimento ao público, com condições adequadas de acesso, iluminação e ventilação.
- b) Disponibilizar mobiliário para a Unidade Municipal de Microcrédito com no mínimo uma mesa de escritório com cadeira para cada agente de crédito, uma mesa de reunião com 6 (seis) cadeiras, mesa para computador e cadeira, mesa para impressora, armário com prateleiras e chave, dois arquivos de aço para pastas suspensas, de cinco a dez cadeiras para clientes, materiais de expediente e administrativo e outros itens que se façam necessários à operacionalização dos serviços.

- c) Disponibilizar linha telefônica exclusiva habilitada para fazer ligações externas, inclusive para celular.
- d) Disponibilizar no mínimo um microcomputador com acesso à Internet, uma impressora jato de tinta ou laser para serem utilizados exclusivamente pela Unidade Municipal de Microcrédito.
- e) Disponibilizar quadro de pessoal suficiente para atuar como agente de crédito do município e/ou coordenador da Unidade Municipal de Microcrédito, com dedicação e perfil compatível com o padrão adotado pelo Programa Nossocrédito, garantindo remuneração adequada a essas funções, dentro do nível de responsabilidade exigida para a função.
- f) Prover transporte para os agentes de crédito exercerem suas atividades, principalmente em atividades de divulgação, visita a clientes, levantamento de dados, acompanhamento de carteira e pós-crédito.
- g) Promover e divulgar o Programa Nossocrédito junto a potenciais clientes, cumprindo o disposto nos manuais normativos dos programas, de modo a ampliar o acesso a um maior número de tomadores de crédito.
- h) Cumprir as normas administrativas e procedimentos operacionais estabelecidos para o bom andamento da Unidade Municipal de Microcrédito, principalmente aqueles relativos aos serviços de atendimento ao cliente.
- i) Permitir e facilitar aos parceiros institucionais do Programa Nossocrédito o comando operacional, através da supervisão e da fiscalização das ações implementadas, especialmente para assegurar o padrão de qualidade do trabalho desenvolvido.
- j) Permitir e facilitar aos parceiros institucionais do Programa Nossocrédito a avaliação operacional do coordenador e/ou dos agentes de crédito e substituí-los quando formalmente recomendados tecnicamente.
- k) Providenciar candidatos para seleção, de acordo com o perfil recomendado para o Programa Nossocrédito, nos casos de reposição, ampliação ou substituição do coordenador da unidade e/ou agente de crédito.
- l) Submeter aos parceiros institucionais do Programa Nossocrédito as necessidades de substituições de agentes de crédito, demandadas pelo MUNICÍPIO, indicando sempre o motivo da solicitação.
- m) Demandar substituição de agentes de crédito exclusivamente por motivos técnicos, comportamentais ou quando não zelosos com a coisa pública.
- n) Assegurar que a Comissão Municipal do Trabalho indique dentre seus membros, não governamentais, um titular e seu respectivo suplente para compor o Comitê de Crédito Municipal.
- o) Facilitar o acesso e a integração das atividades do Programa Nossocrédito, programas e projetos desenvolvidos pela municipalidade, sejam nas áreas de assistência social, desenvolvimento econômico, planejamento, educação, saúde ou qualquer outra que se encontrem potencialmente possíveis beneficiários do Programa Nossocrédito.
- p) O MUNICÍPIO franqueará livre acesso aos servidores do sistema de controle interno e externo do Estado (Auditoria Geral do Estado – AGE e Tribunal de Contas do Estado – TCEES).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O presente instrumento terá vigência a partir da data de sua publicação e o prazo total corresponderá ao prazo ainda vigente do Convênio de Cooperação Técnica a que este TERMO se refere, não sendo superior a 5 (cinco) anos.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

Vinculam o presente TERMO as alterações que porventura sejam realizadas no Convênio de Cooperação Técnica.

## CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TERMO poderá ser denunciado por escrito, a qualquer tempo, e rescindido automaticamente pela superveniência de norma legal que o torne impossível ou, a qualquer tempo, pelas partes mediante denúncia escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### Parágrafo Único

A rescisão do TERMO não implica em alteração das obrigações assumidas pelos partícipes em decorrência de sua operacionalização, obrigando os partícipes a cumprir suas obrigações até a extinção total de todos os efeitos pretéritos.

## CLÁUSULA SEXTA – DO FORO


Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir as dúvidas oriundas do presente termo.

Ao assinar o presente TERMO DE ADESÃO, o **MUNICÍPIO** declara que recebeu uma cópia do aludido Convênio de Cooperação Técnica e está ciente do seu inteiro teor.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam os efeitos jurídicos e legais.

Vitória (ES), 10 de DEZEMBRO de 2018 .


  
Elias Dal'col  
Prefeito de ECOPORANGA

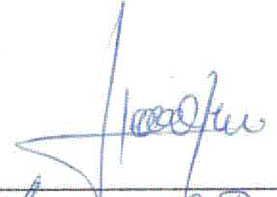
  
Aroldo Natal Silva Filho  
Diretor Presidente

Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A – BANDES

  
Everaldo Colodetti  
Diretor de Crédito e Fomento

Testemunhas

1)   
Nome: Januza da Silva Ruyss  
CPF nº: 107.979.067-54

2)   
Nome: João Henrique C. Perino  
CPF nº: 128.680.617-88



Convênio de Cooperação Técnica que entre si celebram a Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo – Aderes, o Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A – Bandes, o Banco do Estado do Espírito Santo S/A – Banestes e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Espírito Santo – Sebrae / ES.

**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDORISMO – ADERES**, autarquia estadual, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 01.683.866/0001-07, situada na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 714, 5º andar, Ed. Trade Tower, Praia do Canto, Vitória - ES, doravante denominada simplesmente **ADERES**, neste ato representada pelo Diretor Presidente, **Edilson João Rodes**, brasileiro, portador da CI nº. 1.633.292 SSP-ES e do CPF nº. 998.364.247-68.

**BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A – BANDES**, instituição financeira de economia mista, com sede na Av. Princesa Isabel, nº 54, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob nº 28.145.829/0001-00, doravante denominado simplesmente **BANDES**, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **Aroldo Natal Silva Filho**, brasileiro, portador da CI nº 478.655 SSP-ES e do CPF nº 667.300.587-49, e por seu Diretor de Crédito e Fomento, **Everaldo Colodetti**, brasileiro, portador da CI nº. 549.448 SSP-ES e do CPF nº. 732.032.547-00.

**BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S/A – BANESTES**, instituição financeira de economia mista, com sede na Av. Princesa Isabel, nº 574, Ed. Pallas Center, Centro – Vitória-ES, inscrito no CNPJ sob nº 28.127.603/0001-78, doravante denominado simplesmente **BANESTES**, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **Michel Neves Sarkis**, brasileiro, portador da CI nº 696.198 SSP/ES e do CPF nº 950.392.367-00, e por seu Diretor de Negócios e Recuperação de Ativos, **Luiz Carlos Doná**, brasileiro, portador da CI nº. 399.461, SSP-ES e do CPF nº. 560.405.557-34.

**SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS – SEBRAE/ES**, Serviço Social Autônomo, sem fins lucrativos, com sede na Rua Belmiro Rodrigues da Silva, nº 170 – Enseada do Suá, Vitória/ES - CEP: 29.050-435, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob o nº 27.364.462/0001-44, doravante denominado simplesmente **SEBRAE/ES**, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, **José Eugênio Vieira**, brasileiro, portador da CI nº 133.215 SSP-ES e do CPF nº 036.111.327-72 e por seu Diretor Técnico, **Benildo Denadai**, brasileiro, portador da CI nº. 238.276-SSP-ES e do CPF nº. 317.839.967-49.

**Resolvem:**

Celebrar o presente Convênio de Cooperação Técnica, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Convênio de Cooperação Técnica tem por objeto a operacionalização do Programa de Microcrédito estruturado no âmbito do Governo do Estado do Espírito Santo - **Programa NOSSOCRÉDITO** - aqui incluídas as operações contratadas nas linhas dos produtos de Microcrédito do BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S/A – BANESTES e, as contratadas junto ao BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A – BANDES, notadamente as denominadas operações "Seguir Crescendo", segundo a especificidade da metodologia do Microcrédito Produtivo e Orientado, e que se caracterizam por ser uma modalidade especial de crédito estruturado para a inclusão econômica e social de empreendedores de micro e pequenos negócios, mediante a concessão de crédito e capacitação e assistência técnica aos tomadores, desenvolvido mediante o esforço de parceiros institucionais, segundo obrigações estabelecidas no presente instrumento, respondendo cada parte isoladamente pelas obrigações legais e responsabilidades que lhe são atribuídas pela legislação e regulamentações aplicáveis e incidentes sobre o objeto do presente convênio.

Este Convênio poderá abranger outros Programas de Microcrédito que possuam a metodologia de microcrédito produtivo e orientado com a atuação do Agente de Crédito, criados para ações, objetivos ou públicos específicos, sendo replicadas, no que couber, as obrigações dos Parceiros Institucionais.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones below.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES


### I - Compete a **ADERES**:

- a) Solicitar formalmente, ao **MUNICÍPIO**, a indicação de um representante do Estado ou da Comissão Municipal do Trabalho nos Comitês de Crédito Municipal.
- b) Indicar formalmente um representante nos municípios, quando necessário, com afinidade ao Programa Nossocrédito, para compor o Comitê de Crédito Municipal.
- c) Promover a capacitação, em parceria com o Banestes, dos membros do Comitê de Crédito Municipal dentro dos critérios e objetivos do Programa Nossocrédito.
- d) Sedar grupo para análise e aferição do Programa de Nossocrédito, referente ao seu impacto de natureza e abrangência sócio produtiva e econômica local e nas micro regiões do Estado.
- e) Desenvolver ações de interlocução entre as instituições públicas com as da sociedade civil aperfeiçoando com a oferta dos serviços de capacitação e crédito orientado aos tomadores do Programa Nossocrédito.
- f) Manter em integração com os demais parceiros do Programa Nossocrédito, um banco de dados que permita o acompanhamento e a aferição dos indicadores sócio produtivos e econômicos dos empreendimentos e tomadores de crédito beneficiados pelo programa.
- g) Prestar suporte técnico e institucional para boa execução, expansão e fortalecimento das atividades relativas à capacitação e assessoria aos tomadores de crédito do Programa Nossocrédito, fortalecendo a natureza do crédito orientado.
- h) Promover de forma própria a formação e capacitação continuada dos agentes de crédito com foco específico nas políticas públicas da ADERES em seus programas, projetos e ações para fortalecimento do Programa Nossocrédito para o desenvolvimento local e regional sustentável.
- i) Coordenar, articular e desenvolver, de forma conjunta com os demais parceiros do Programa Nossocrédito, as ações necessárias a sua avaliação, em especial de abrangência local e por micro regiões.
- j) Identificar e apontar novos proponentes do meio rural e urbano, no que couber, ao Programa Nossocrédito.
- k) Coordenar e articular as ações necessárias à avaliação e ao acompanhamento da contrapartida do **MUNICÍPIO** para o desenvolvimento do Programa Nossocrédito.

### II - Compete ao **BANDES**:

- a) Coordenar e articular as ações necessárias à implantação, supervisão, acompanhamento e expansão do Programa Nossocrédito.
- b) Monitorar, em integração com o BANESTES, as atividades do Programa Nossocrédito, mantendo atualizado banco de dados que permita o acompanhamento dos financiamentos, bem como das demais ações do Programa Nossocrédito.
- c) Providenciar, se for o caso e mediante Convênio específico, o repasse ao BANESTES de recursos financeiros para a realização das operações de financiamento.
- d) Obter, analisar e construir indicadores de desempenho do Programa Nossocrédito.
- e) Verificar, monitorar e avaliar o funcionamento das Unidades Municipais de Microcrédito do Programa Nossocrédito, autorizando o início de sua operacionalização.
- f) Acompanhar, avaliar e prestar assistência técnica ao trabalho dos agentes de crédito, com a realização de capacitação continuada, planejamento e definição de metas e apoio técnico para todo o processo e procedimento das operações de crédito das Unidades Municipais do Programa Nossocrédito.
- g) Realizar a seleção, formação e capacitação de pessoal para atuar como agente de crédito do Programa Nossocrédito, segundo perfil e padrões necessários para as respectivas funções, dentro do escopo de atividades e nível de responsabilidades requeridos do Programa Nossocrédito.
- h) Financiar o custo de elaboração de Projetos e Assistência Técnica aos tomadores de crédito, nas operações do Programa Nossocrédito contratadas junto ao BANDES, denominadas "Seguir Crescendo", podendo, mediante autorização do tomador e inexistência de vedação na legislação municipal, ser repassado ao Agente de Crédito responsável pelo projeto, como remuneração complementar à prevista na alínea "e" das competências do Município.
- i) Participar, quando necessário, do Comitê de Crédito Municipal, inclusive com algum representante. As operações do Programa Nossocrédito, denominadas "Seguir Crescendo", seguirão o trâmite de apreciação definido pelo BANDES.



- 
- j) Atuar como banco de primeiro piso, assumindo o risco operacional dos créditos concedidos nas operações contratadas junto ao BANDES denominadas "Seguir Crescendo".
  - k) Disponibilizar recursos com o objetivo de prover *funding* para as operações contratadas junto ao BANDES denominadas "Seguir Crescendo".
  - l) Efetuar consultas cadastrais, formalizar os cadastros e contratos, liberar os recursos dos créditos, emitir documentos para pagamento, gerir os contratos dos clientes, das operações contratadas junto ao BANDES denominadas "Seguir Crescendo", conforme diretrizes específicas do Programa Nossocrédito.
  - m) Efetuar a cobrança dos créditos concedidos nas operações contratadas junto ao BANDES denominadas "Seguir Crescendo".

### III - Compete ao **BANESTES**:

- a) Participar com um representante titular e indicar um representante como suplente para os Comitês de Crédito Municipais.
- b) Promover a capacitação, em parceria com a Aderes, dos membros do Comitê de Crédito Municipal dentro dos critérios e objetivos do Programa Nossocrédito.
- c) Monitorar, em integração com os demais parceiros, as atividades Programa Nossocrédito, mantendo atualizado um banco de dados que permita o acompanhamento dos financiamentos.
- d) Atuar como banco de primeiro piso, assumindo o risco operacional dos créditos concedidos no Programa Nossocrédito, quando contratados nas linhas de Microcrédito do BANESTES.
- e) Criar estrutura operacional com capacidade gerencial instalada para abrigar o banco de dados dos clientes e operações do Programa Nossocrédito, quando contratados nas linhas de Microcrédito do BANESTES.
- f) Disponibilizar recursos com o objetivo de prover *funding* para as operações do Programa Nossocrédito, quando contratados nas linhas de Microcrédito do BANESTES.
- g) Implantar, em sua rede de agências e pontos de atendimento, estrutura necessária para operacionalização das linhas de Microcrédito do BANESTES operadas no Programa Nossocrédito.
- n) Efetuar consultas cadastrais, formalizar os cadastros e contratos, liberar os recursos dos créditos, emitir documentos para pagamento, gerir os contratos dos clientes, referente as operações contratadas nas linhas de Microcrédito do BANESTES, conforme diretrizes específicas do Programa Nossocrédito.
- h) Efetuar a cobrança dos créditos concedidos aos clientes, referente as operações contratadas nas linhas de Microcrédito do BANESTES, no âmbito do Programa Nossocrédito.
- i) Capacitar os funcionários de sua rede de agências na operacionalização nas linhas de Microcrédito do BANESTES, no âmbito do Programa Nossocrédito.

### IV- Compete ao **SEBRAE**:

- a) Prestar suporte técnico para boa execução e expansão das atividades relativas à capacitação e assistência técnica aos tomadores do Programa Nossocrédito.
- b) Atuar, em parceria técnica com os demais parceiros do Programa Nossocrédito, na capacitação dos tomadores de crédito e potenciais clientes e na formulação de atividades correlatas aos treinamentos, assegurando a atualização das competências inerentes ao exercício da atividade empreendedora para micro e pequenos negócios.
- c) Formular planos, em conjunto com os demais parceiros do Programa Nossocrédito, treinamento e orientação dos agentes de crédito, dos tomadores de crédito e potenciais clientes nos vários municípios atendidos pelo programa, como forma de qualificar e potencializar o atendimento aos públicos alvo.
- d) Disponibilizar para os tomadores de crédito do Programa Nossocrédito, informações sobre as ferramentas de gestão, metodologias de capacitação e acompanhamento.
- e) Analisar e construir indicadores de desempenho, resultados e impactos da ação do microcrédito sobre a realidade econômica e social dos empreendedores de micro e pequenos negócios e também dos resultados do programa nos municípios, em uma ação conjunta e integrada com os demais parceiros do Programa Nossocrédito.
- f) Disponibilizar estudos que possibilitem a melhor atuação dos parceiros do Programa Nossocrédito.



3

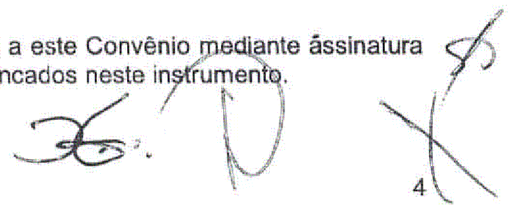
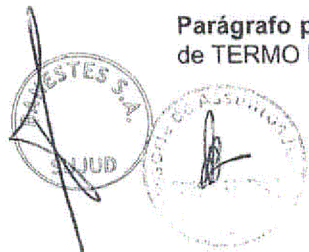


- g) Atuar, através da oferta de capacitação, na estruturação da demanda, em especial de empreendedores de baixa renda, com dificuldade de acesso ao crédito, para ampliação e manutenção de seus negócios.

IV – Compete ao **MUNICÍPIO**:

- a) Prover instalações físicas para o funcionamento da Unidade Municipal de Microcrédito, dotada de fácil acesso, contendo área para o desenvolvimento de atividades administrativas e de atendimento ao público, com condições adequadas de acesso, iluminação e ventilação.
- b) Disponibilizar mobiliário para a Unidade Municipal de Microcrédito com no mínimo uma mesa de escritório com cadeira para cada agente de crédito, uma mesa de reunião com 6 (seis) cadeiras, mesa para computador e cadeira, mesa para impressora, armário com prateleiras e chave, dois arquivos de aço para pastas suspensas, de cinco a dez cadeiras para clientes, materiais de expediente e administrativo e outros itens que se façam necessários à operacionalização dos serviços.
- c) Disponibilizar linha telefônica exclusiva habilitada para fazer ligações externas, inclusive para celular.
- d) Disponibilizar no mínimo um microcomputador com acesso à Internet, uma impressora jato de tinta ou laser para serem utilizados exclusivamente pela Unidade Municipal de Microcrédito.
- e) Disponibilizar quadro de pessoal suficiente para atuar como agente de crédito do município e/ou coordenador da Unidade Municipal de Microcrédito, com dedicação e perfil compatível com o padrão adotado pelo Programa Nossocrédito, garantindo remuneração adequada a essas funções, dentro do nível de responsabilidade exigida para a função.
- f) Prover transporte para os agentes de crédito exercerem suas atividades, principalmente em atividades de divulgação, visita a clientes, levantamento de dados, acompanhamento de carteira e pós-crédito.
- g) Promover e divulgar o Programa Nossocrédito junto a potenciais clientes, cumprindo o disposto nos manuais normativos dos programas, de modo a ampliar o acesso a um maior número de tomadores de crédito.
- h) Cumprir as normas administrativas e procedimentos operacionais estabelecidos para o bom andamento da Unidade Municipal de Microcrédito, principalmente aqueles relativos aos serviços de atendimento ao cliente.
- i) Permitir e facilitar aos parceiros institucionais do Programa Nossocrédito o comando operacional, através da supervisão e da fiscalização das ações implementadas, especialmente para assegurar o padrão de qualidade do trabalho desenvolvido.
- j) Permitir e facilitar aos parceiros institucionais do Programa Nossocrédito a avaliação operacional do coordenador e/ou dos agentes de crédito e substituí-los quando formalmente recomendados tecnicamente.
- k) Providenciar candidatos para seleção, de acordo com o perfil recomendado para o Programa Nossocrédito, nos casos de reposição, ampliação ou substituição do coordenador da unidade e/ou agente de crédito.
- l) Submeter aos parceiros institucionais do Programa Nossocrédito as necessidades de substituições de agentes de crédito, demandadas pelo MUNICÍPIO, indicando sempre o motivo da solicitação.
- m) Demandar substituição de agentes de crédito exclusivamente por motivos técnicos, comportamentais ou quando não zelosos com a coisa pública.
- n) Assegurar que a Comissão Municipal do Trabalho indique dentre seus membros, não governamentais, um titular e seu respectivo suplente para compor o Comitê de Crédito Municipal.
- o) Facilitar o acesso e a integração das atividades do Programa Nossocrédito, programas e projetos desenvolvidos pela municipalidade, sejam nas áreas de assistência social, desenvolvimento econômico, planejamento, educação, saúde ou qualquer outra que se encontrem potencialmente possíveis beneficiários do Programa Nossocrédito.
- p) O MUNICÍPIO franqueará livre acesso aos servidores do sistema de controle interno e externo do Estado (Auditoria Geral do Estado – AGE e Tribunal de Contas do Estado – TCEES).

**Parágrafo primeiro:** O MUNICÍPIO poderá aderir formalmente a este Convênio mediante assinatura de TERMO DE ADESÃO, assumindo integralmente os itens elencados neste instrumento.







**Parágrafo segundo:** Mediante prévia autorização dos parceiros institucionais do Programa Nossocrédito, poderá o MUNICÍPIO firmar parcerias ou convênios com entidades ou associações sem fins lucrativos para custear ou apoiar algumas das atividades que lhe são afetas, sendo vedada a delegação total das responsabilidades do MUNICÍPIO, nestes casos as entidades e associações deverão obedecer às normas e a estrutura administrativa (responsabilidades) de que trata este convênio.

**Parágrafo terceiro:** Cada parte responde isoladamente pelas obrigações legais e responsabilidades que lhe são atribuídas pela legislação e regulamentações aplicáveis, que se relacionam ao objeto do presente convênio, restringindo-se a parceria ao que está expressamente previsto neste instrumento e nas normas aplicáveis ao microcrédito. Nesse sentido, o BANESTES S.A. e o BANDES respondem cada qual pelas linhas de Microcrédito que respectivamente contrataram.

**Parágrafo quarto:** Cada parte responde isoladamente pelas obrigações legais e responsabilidades que lhe são atribuídas pela legislação e regulamentações aplicáveis à proteção de dados pessoais, cabendo a cada qual obter o consentimento escrito do titular dos dados quanto ao seu tratamento, quando cabível, para fins específicos relacionados ao objeto do presente convênio, na forma legal.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO

Em toda e qualquer ação promocional e de divulgação de resultados do Programa Nossocrédito deverá constar, obrigatoriamente, a participação do Governo do Estado do Espírito Santo, da ADERES, do BANDES, do BANESTES, do SEBRAE e quando couber, do MUNICÍPIO.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por escrito, a qualquer tempo, e rescindido automaticamente pela superveniência de norma legal que o torne impossível ou, a qualquer tempo, pelas partes mediante denúncia escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### Parágrafo Único

A rescisão do Convênio não implica em alteração das obrigações assumidas pelos partícipes em decorrência de sua operacionalização, obrigando os partícipes a cumprir suas obrigações até a extinção total de todos os efeitos pretéritos.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 05 (cinco) anos, iniciando-se no dia de sua assinatura.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

**Parágrafo Primeiro:** O presente convênio poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, desde que não altere a natureza do seu objeto.

**Parágrafo Segundo:** As alterações ao presente convênio deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão ser encaminhadas em tempo hábil para análise e parecer.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O BanDES encaminhará o extrato deste convênio até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte para publicação no Diário Oficial do Estado.

### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir as dúvidas oriundas do presente termo.


E, por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam os efeitos jurídicos e legais.




Handwritten signatures and initials of the parties and witnesses, including a circular stamp with the number 5.

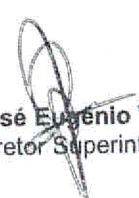
Vitória (ES), 19 de Novembro de 2018.



→   
**Edilson João Rodes**  
Diretor Presidente da ADERES

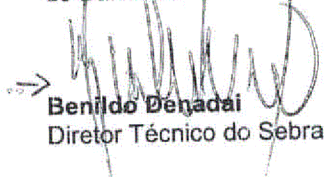
→   
**Aroldo Natal Silva Filho**  
Diretor Presidente do Bandes

→   
**Michel Neves Sarkis**  
Diretor Presidente do Banestes

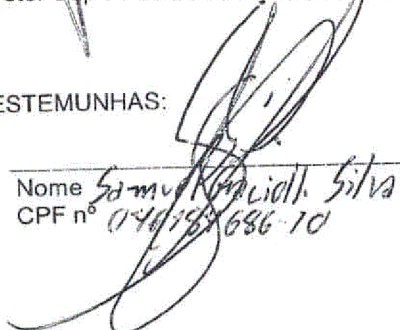
→   
**José Euzébio Vieira**  
Diretor Superintendente do Sebrae/ES

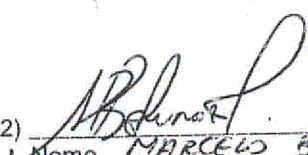
→   
**Everaldo Colodetti**  
Diretor de Crédito e Fomento do Bandes

→   
**Luiz Carlos Dona**  
Diretor de Negócios e Recuperação de Ativos do Banestes

→   
**Benildo Denadai**  
Diretor Técnico do Sebrae/ES

TESTEMUNHAS:

1)   
Nome Samuel Romão Liotti Silva  
CPF nº 0740187686-10

2)   
Nome MARCELO BELUMATT  
CPF nº 05802241713



## Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo - IPEM-ES -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 146, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESPÍRITO SANTO - IPEM-ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 8º da Lei Complementar n.º 343, de 15 de dezembro de 2005,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Alterar a Escala de Férias da servidora do Instituto de Pesos e Medidas do Espírito Santo - IPEM-ES, relativas ao exercício de 2018.

### EXCLUIR

Nome	Nº Funcional	Período	Mês/Ano
Mikaelli Orlande Gabriel	2978210	2º	01/2019

### INCLUIR

Nome	Nº Funcional	Período	Mês/Ano
Mikaelli Orlande Gabriel	2978210	2º	09/2019

**Art. 2º** Esta instrução de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

**AMARILDO SELVA LOVATO**  
Diretor Geral do IPEM/ES

Protocolo 446953

## Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo - BANDES -

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A - BANDES

CNPJ nº 28.145.829/0001-00

Resumo de Termo de Adesão ao Convênio de Cooperação Técnica

**Partes:** Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A - BANDES, Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES, Banco do Estado do Espírito Santo S/A - BANESTES, Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Espírito Santo - SEBRAE/ES.

**Adeso:** Município de Piúma/ES.

**Objeto:** Adesão ao Convênio de Cooperação Técnica celebrado pelas partes para a operacionalização do Programa Nossocrédito no município.

**Vigência:** a partir da data de sua publicação, sendo que o prazo total corresponderá ao prazo ainda vigente do Convênio de Cooperação Técnica a que este Termo se refere, não sendo superior a 5 (cinco) anos.

**Data:** 10.12.2018.

Gerência Administrativa e de Serviços

Protocolo 447262

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A - BANDES

CNPJ nº 28.145.829/0001-00

Resumo de Termo de Adesão ao Convênio de Cooperação Técnica

**Partes:** Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A - BANDES, Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES, Banco do Estado do Espírito

Santo S/A - BANESTES, Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Espírito Santo - SEBRAE/ES.

**Adeso:** Município de Ecoporanga/ES.

**Objeto:** Adesão ao Convênio de Cooperação Técnica celebrado pelas partes para a operacionalização do Programa Nossocrédito no município.

**Vigência:** a partir da data de sua publicação, sendo que o prazo total corresponderá ao prazo ainda vigente do Convênio de Cooperação Técnica a que este Termo se refere, não sendo superior a 5 (cinco) anos.

**Data:** 10.12.2018.

Gerência Administrativa e de Serviços

Protocolo 447264

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A - BANDES

CNPJ nº 28.145.829/0001-00

Resumo de Termo de Adesão ao Convênio de Cooperação Técnica

**Partes:** Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A - BANDES, Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES, Banco do Estado do Espírito Santo S/A - BANESTES, Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Espírito Santo - SEBRAE/ES.

**Adeso:** Município de Jaguaré/ES.

**Objeto:** Adesão ao Convênio de Cooperação Técnica celebrado pelas partes para a operacionalização do Programa Nossocrédito no município.

**Vigência:** a partir da data de sua publicação, sendo que o prazo total corresponderá ao prazo

Vitória (ES), Quarta-feira, 12 de Dezembro de 2018.

ainda vigente do Convênio de Cooperação Técnica a que este Termo se refere, não sendo superior a 5 (cinco) anos.

**Data:** 10.12.2018.

Gerência Administrativa e de Serviços

Protocolo 447266

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A - BANDES

CNPJ nº 28.145.829/0001-00

Resumo de Termo de Adesão ao Convênio de Cooperação Técnica

**Partes:** Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A - BANDES, Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES, Banco do Estado do Espírito Santo S/A - BANESTES, Serviço de Apoio

às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Espírito Santo - SEBRAE/ES.

**Adeso:** Município de São Domingos do Norte/ES.

**Objeto:** Adesão ao Convênio de Cooperação Técnica celebrado pelas partes para a operacionalização do Programa Nossocrédito no município.

**Vigência:** a partir da data de sua publicação, sendo que o prazo total corresponderá ao prazo ainda vigente do Convênio de Cooperação Técnica a que este Termo se refere, não sendo superior a 5 (cinco) anos.

**Data:** 10.12.2018.

Gerência Administrativa e de Serviços

Protocolo 447269

## Agência de Regulação de Serviços Públicos - ARSP -

### RESUMO DE DECISÕES DO CONSELHO CONSULTIVO DA ARSP

O Conselho Consultivo da ARSP torna pública a aplicação de penalidades de **ADVERTÊNCIA** em desfavor da Cesan - Companhia Espírito Santense de Saneamento, consoante quadro anexo:

PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	LOCAL	MÊS/ANO DA FISCALIZAÇÃO
81068590	AI/DS/ GSB/002/2017	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	JUNHO/2016
80990592	AI/DS/ GSB/003/2017	RIO NOVO DO SUL	MAIO/2016
80978967	AI/DS/ GSB/004/2017	MARECHAL FLORIANO	JUNHO/2016

A ARSP informa, ainda, que o acesso aos mencionados autos permanece franqueado a todo e qualquer interessado e que os documentos técnicos respectivos estão divulgados no site [www.arsp.es.gov.br](http://www.arsp.es.gov.br).

Vitória, 11 de dezembro de 2018.

**ANTONIO JULIO CASTIGLIONI NETO**  
Diretor Geral

Protocolo 447146

## Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT -

### PORTARIA Nº 006-R, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Approva a 6ª alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria de Estado de Esportes e Lazer.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso II da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 25 da Lei nº 10.700, de 12 de julho de 2017 e na Lei nº 10.784, de 18 de dezembro de 2017;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Proceder na forma dos Anexos I e II a esta Portaria a 6ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado em conformidade com a Portaria SEP nº 037-R, de 26 de dezembro de 2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO DE SOUZA COELHO**  
Secretário de Estado de Esportes e Lazer

Vitória (ES), Sexta-feira, 23 de Novembro de 2018.

**PORTARIA Nº 020-S, de 22 de Novembro de 2018.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO** no uso da atribuição que lhe confere a alínea "o" do artigo 46 da Lei n.º 3.043, de 31 de dezembro de 1975, bem como o Art. 15 do Decreto nº 4124-R, de 06 de julho de 2017, publicado em 07 de julho de 2017,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei complementar nº 856, de 16 de maio de 2017, e no Decreto nº 4131-R, de 08 de novembro de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, comporem a **Comissão Permanente de Controle Interno - UECI**, responsável pela UG nº. 300101- Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES e da UG 300902 - Fundo Econômico do Sul do Estado do Espírito - FUNDESUL.

Sueli Maria Rossi - **Coordenadora**  
- Nº Funcional 272313  
Adalberto Moura Rodrigues Neto  
- Nº Funcional 368869  
Rafael Rocha Vieira  
- Nº Funcional 228579  
Simone Lemos Vieira  
- Nº Funcional 287561

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as Portarias Nº 024-S de 12 de setembro de 2017, publicada em 13 de setembro de 2017 e a de Nº 011-S de 31 de julho de 2018, publicada em 01 de agosto de 2018.

Vitória, 22 de Novembro de 2018.

**JOSÉ EDUARDO FARIA DE AZEVEDO**

Secretário de Estado de Desenvolvimento  
**Protocolo 442112**

**PORTARIA Nº 021-S, de 22 de Novembro de 2018.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO** no uso da atribuição que lhe confere a alínea "o" do artigo 46 da Lei n.º 3.043, de 31 de dezembro de 1975,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 25 do Decreto nº 4330-R, de 19 de novembro de 2018, publicado no Diário Oficial em 20 de novembro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão para Elaboração dos Inventários Físicos e Contábeis dos bens móveis, imóveis (sede física da Secretaria), intangíveis e materiais em almoxarifado, com apuração dos saldos em 31 de dezembro

de 2018, em especial para fins de Prestação de Contas Anual de 2018:

**Filipe Klippel - Presidente**  
**Karine Lyrio da Silva**  
**Marluce Maria de Souza**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 22 de Novembro de 2018

**JOSÉ EDUARDO FARIA DE AZEVEDO**  
Secretário de Estado de Desenvolvimento  
**Protocolo 442351**

**PORTARIA Nº 022-S, de 22 de Novembro de 2018.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO** no uso da atribuição que lhe confere a alínea "o" do artigo 46 da Lei n.º 3.043, de 31 de dezembro de 1975,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 25 do Decreto nº 4330-R, de 19 de novembro de 2018, publicado no Diário Oficial em 20 de novembro de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão para levantamento completo referente às dívidas constantes do grupo do Passivo Circulante e Passivo não Circulante e Elaboração de Prestação de Contas do Ordenador de Despesas do exercício de 2018:

**Jobe Almeida Junior - Presidente**  
**Meiriele Bertoldi**  
**Karine Lyrio da Silva**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 22 de Novembro de 2018

**JOSÉ EDUARDO FARIA DE AZEVEDO**

Secretário de Estado de Desenvolvimento  
**Protocolo 442353**

**PORTARIA Nº 023-S, de 22 de Novembro de 2018.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO** no uso da atribuição que lhe confere a alínea "o" do artigo 46 da Lei n.º 3.043, de 31 de dezembro de 1975,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 25 do Decreto nº 4330-R, de 19 de novembro de 2018, publicado no Diário Oficial em 20 de novembro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro,

constituírem a Comissão para elaboração dos inventários físicos e contábeis dos bens imóveis (imóveis e terrenos para revenda), desta Secretaria.

**Maria Emília Venturoti Braun Rizk - Presidente**  
**Adalberto Moura Rodrigues Neto**  
**Chislaine Pirovani Felisberto**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 22 de Novembro de 2018

**JOSÉ EDUARDO FARIA DE AZEVEDO**  
Secretário de Estado de Desenvolvimento  
**Protocolo 442357**

**PORTARIA Nº 024-S, de 22 de Novembro de 2018.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO** no uso da atribuição que lhe confere a alínea "o" do artigo 46 da Lei n.º 3.043, de 31 de dezembro de 1975, e o Art. 15 do Decreto nº 4124-R, de 06 de julho de 2017 publicado no DIO-ES em 07 de julho de 2017

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 25 do Decreto nº 4330-R, de 19 de novembro de 2018,

**Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo - IPEM-ES -**

**ERRATA**

Excluir do Edital de Notificação publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo - DIO/ES, em 18 de maio de 2018.

2268/2017	COMERCAL SUPERAUDIO LTDA	39.800.339/0031-23	VILA VELHA/ES
-----------	--------------------------	--------------------	---------------

Excluir do Edital de Notificação publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo - DIO/ES, em 02 de outubro de 2018.

3681/2017	CLEUDEMIR DA SILVA LOPES	110.453.877-62	CACHOERIO DE ITAPEMERIM/ES
-----------	--------------------------	----------------	----------------------------

Vitória/ES, 22 de novembro de 2018.

**AMARILDO SELVA LOVATO**  
Diretor Geral do IPEM-ES

**Protocolo 442166**

**ERRATA**

Na Ata de Registro de Preços 1/2018, publicada no DIO/ES em 25/10/2018 e no Resumo de Contrato publicado no DIO/ES em 14/11/2018.

**Onde se Lê:** Pregão nº 05/2018.

**Leia-se:** Pregão nº 07/2018.

Vitória, 22 de novembro de 2018.

**AMARILDO SELVA LOVATO**  
Diretor Geral do IPEM-ES  
**Protocolo 442174**

**Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo - BANDES -**

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A - BANDES CNPJ nº 28.145.829/0001-00  
Resumo de Termo de Cooperação Técnica

publicado no Diário Oficial em 20 de novembro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores/colaboradores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão para Elaboração dos Inventários Físicos e Contábeis dos bens móveis, imóveis, intangíveis e materiais em almoxarifado, com apuração dos saldos em 31 de dezembro de 2018, em especial para fins de Prestação de Contas Anual de 2018, do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Sul do Estado do Espírito Santo - FUNDESUL.

**Presidente:** Raisa Peres Coelho dos Santos Fiorio (BANDES)  
**Membros:** Antonio Henrique Nascimento de Almeida (BANDES)  
Jobe Almeida Junior (SEDES/FUNDESUL)

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 22 de Novembro de 2018.

**JOSÉ EDUARDO FARIA DE AZEVEDO**

Secretário de Estado de Desenvolvimento  
**Protocolo 442360**

**Partes:** Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A - BANDES X Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES X Banco do Estado do Espírito Santo - BANESTES X Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE/ES.  
**Objeto:** Operacionalização do Programa de Microcrédito estruturado no âmbito do Governo do Estado do Espírito Santo - Programa NOSSOCRÉDITO - aqui incluídas as operações contratadas nas linhas dos produtos de Microcrédito do BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S/A - BANESTES e as contratadas junto ao BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

BANDES, notadamente as operações "Seguir Crescendo", segundo a especificidade da metodologia do Microcrédito Produtivo e Orientado, e que se caracterizam por ser uma modalidade especial de crédito estruturado para a inclusão econômica e social de empreendedores de micro e pequenos negócios, mediante a concessão de crédito e capacitação e assistência técnica junto aos tomadores, desenvolvido mediante o esforço de parceiros institucionais, segundo obrigações legais e responsabilidades que lhe são atribuídas pela legislação e regulamentações aplicáveis e incidentes sobre o e incidentes sobre o objeto do presente convênio.

**Prazo:** 05 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura.

**Data:** 19.11.2018.

Gerência Administrativa e de Serviços  
**Protocolo 442255**

**Agência de Regulação de Serviços Públicos - ARSP -**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 054, de 21 de novembro de 2018.**

**O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS-ARSP,** autarquia de regime especial, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 16 da Lei Complementar nº 827, publicada em 1º de julho de 2016.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão encarregada pela elaboração da Prestação de Contas do Ordenador de Despesas desta Agência Reguladora, Exercício 2018, conforme determinações do art. 25 do Decreto Nº 4330-R de 19/11/2018.

Bruno Zabam da Silva  
Danielle Zanoli Gonçalves  
Márcia Altoé Luchi  
Marleide Rodrigues da Silva  
Vanessa Medeiros  
Verival Rios Pereira

**Art. 2º** Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

**Antônio Júlio Castiglioni Neto**

Diretor Geral

**Protocolo 442334**

**Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH**

**PORTARIA Nº. 063-S, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS,** no uso da atribuição que lhe confere o artigo 65, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994,

**CONSIDERANDO** os termos e prazos constantes do Decreto nº. 4330-R, de 19 de novembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, em 20 de novembro de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão para, em cumprimento ao que dispõe o artigo 25 do decreto mencionado, realizar a Prestação de Contas Anual do Ordenador de Despesas das **Unidades Gestoras:** Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH, Fundo para Infância e a Adolescência - FIA, Fundo Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - FEPI e Fundo Estadual Sobre Drogas - FESAD, referente ao **exercício de 2018.**

Francisley Assis Dias, nº funcional 3169545 - Presidente  
Kelly Watfy Zonta Lopes, nº funcional 389060 - Membro  
Girlane Alves Maciel, nº funcional 2565170 - Membro.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 22 de novembro de 2018.  
**LEONARDO OGGIONI CAVALCANTI DE MIRANDA**  
Secretário de Estado de Direitos Humanos  
**Protocolo 442258**

**PORTARIA Nº. 062-S, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS,** no uso da atribuição que lhe confere o artigo 65, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, e, em atendimento ao disposto no artigo 25 do Decreto Estadual nº 4330-R, publicado em 20 de

novembro de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão para realização dos inventários físicos e contábeis dos bens móveis, imóveis, intangíveis e material em almoxarifado, referentes ao encerramento do exercício financeiro de 2018 das **Unidades Gestoras:** Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH, Fundo para Infância e a Adolescência - FIA, Fundo Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - FEPI e Fundo Estadual Sobre Drogas - FESAD.

Paulo Cesar Becacici Esteves - nº funcional 2826062 - Presidente  
Priscila Barretto de Oliveira - nº funcional 3245292 - Membro  
Marco Antonio Felismino Silva dos Santos, nº funcional 3698696 - Membro  
Neuzeni Rocha de Sousa, nº funcional 3017672 - Membro.

**Art. 2º** Deverão ser observados os prazos estabelecidos no Decreto nº 4330-R, publicado em 20 de novembro de 2018.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 22 de novembro de 2018.  
**LEONARDO OGGIONI CAVALCANTI DE MIRANDA**  
Secretário de Estado de Direitos Humanos

**Protocolo 442343**

**DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXTERNA**  
**PORTARIA Nº 018 - R, de 22 de novembro de 2018.**

O Secretário de Estado de Direitos Humanos no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 10.784, de 18 de dezembro de 2017, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de 2018, a Portaria SEP nº 037-R, de 26 de dezembro de 2017, que aprova os Quadros de Detalhamento das Despesas Orçamentárias - QDD e o Decreto nº 3.541-R, de 12 de março de 2014 e Nº 3636-R de 19 de agosto de 2014, que dispõem sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Descentralizar a execução do crédito orçamentário prevista no Termo de Cooperação Nº. 002/2017 na forma a seguir especificada:

**I - OBJETO:** Desenvolvimento de pesquisa para monitoramento e avaliação das ações do programa Ocupação Social.

**II - Termo de Cooperação nº. :** 002/2017, de 01/06/2017.

**III - VIGÊNCIA** Data de início: 25/04/2018 Data de término: 31/12/2018

**IV - DE/Concedente:**

**Órgão: 48 - SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**

UO: 48.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

UG: 480.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

**V - PARA/Executante:**

**Órgão: 32 - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

UO: 32.202 - FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

UG: 320.202 - FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

**VI - CRÉDITO**

**DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO**

UG EMITENTE:		480101		UG FAVORECIDA:		320202		EMRS 1.00	
ESFERA	UO	CÓDIGO PRO. TRABALHO	ESPECIFICAÇÃO (NOME DA AÇÃO)	FONTE RECURSO	NATUREZA DESPESA	UGR	PLANO ORÇAMENTÁRIO	VALOR	
10	48101	14.422.0015.1087	PESQUISAS, ESTUDOS E INFORMAÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO OCUPAÇÃO SOCIAL	0101000000	3.3.90.20	480101	000001 - NÃO DEFINIDO	854.867,50	

**CRONOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO MENSAL DE LIBERAÇÃO DE COTA DISPONÍVEL A EMPENHAR**

JAN:	MAI:	SET:
FEV:	JUN:	OUT:
MAR:	JUL:	NOV: 854.867,50
ABR:	AGO:	DEZ: